



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: Contratação direta de artista por inexigibilidade de licitação para apresentação exclusiva nas festividades carnavalescas intitulada "CORTES FOLIA 2024 – CARNAVAL DE TRADIÇÃO E ALEGRIA, no município de Cortês/PE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Aos **07 (sete)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 707/2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Luiz Paulo da Silva Lima** e **Jelba Bezerra da Silva**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação das empresas **Grêmio Recreativo Escola de Samba D'breck** e **Francisco S da Costa Junior**.

1. DAS ANÁLISES

Foi encaminhado edital e anexos para as empresas para que fosse comprovada a capacidade do licitante de realizar os serviços propostos dividindo-se em: Habilitação Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

As empresas **Grêmio Recreativo Escola de Samba D'breck** e **Francisco S da Costa Junior** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.

Passamos às análises:



Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram enviados para essa equipe de apoio fisicamente e recepcionados pelo Agente de Contratação.

Ficou constatado que as empresas apresentaram todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

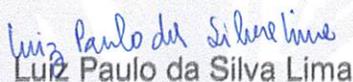


2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pelas empresas participantes do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Abimaél Pereira da Silva

Agente de Contratação


Luiz Paulo da Silva Lima

Equipe de Apoio


Jelba Bezerra da Silva

Equipe de Apoio